



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA MME Nº 832, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, e o que consta do Processo nº 48300.001017/2022-40, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, observadas as demais normas pertinentes, para:

I - o julgamento de processos administrativos disciplinares e a aplicação de penalidades, nas hipóteses de:

a) demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores; e

b) destituição ou conversão de exoneração em destituição de ocupante de Cargo Comissionado Executivo - CCE-15 ou CCE-16 ou equivalente ou de cargo ou função de Chefe de Assessoria Parlamentar; e

II - a reintegração de ex-servidores em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.4.2025 - Seção 1.